



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00738/2020 do Vereador Ricardo Nunes (MDB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Cria a Casa da Capoeira no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica criada a Casa da Capoeira no Município de São Paulo destinada a conservar, catalogar, estudar, expor materiais históricos, artísticos, fotográficos, gastronômicos, e qualquer forma de expressão que contribua para a preservação, divulgação, e valorização da capoeira.

Parágrafo único - A Casa da Capoeira criada no caput deste artigo será instalada em local a ser disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O acervo da Casa da Capoeira será composto dos mais diversos materiais relativos à produção de peças, modelos, pesquisa, criação e produção de objetos relativos à modalidade no Brasil.

Art. 3º A Casa da Capoeira será aberta a visitas e poderá organizar atividades em conjunto com instituições públicas ou privadas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2020. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2020, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.